



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

RUA CURITIBA, 125 – CEP: 37948-000 – FONE/FAX (035) 3563-1426
Bom Jesus da Penha – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 10/2022

Prestação de serviço de acesso a Internet
tecnologia Fibra Óptica

2022

1 - CÂMARA MUNICIPAL
2 - BOM JESUS DA PENHA
3 - 1431-2022
4 - 01-177
5 - 2022
6 - Jully
7 - UVRL
8 - DATA
9 - ENCARREGADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO

Remetente:	Antônio Carlos da Silva
Unidade de	Presidente da Câmara Municipal
Assunto:	SOLICITAÇÃO FAZ.
Destinatário:	Fabiana Rezende Aguiar
Unidade de	Setor de Compras e Licitações

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar de Senhoria que tome providências quanto à realização de um procedimento licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com tecnologia fibra óptica de 500 megas IP Público, com regime de comodato para os equipamentos.

Valor estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), anual.

Justifica-se este procedimento a necessidade de acesso à internet por todos os setores da Câmara Municipal.

Declaramos para os devidos fins de direito que a despesa em questão está compatível com o planejamento do Legislativo Municipal no exercício de 2022.

As despesas decorrentes do presente processo de compra correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.4002.3390-39 (Ficha 09)

Sirlene Moraes

Sirlene Silva da Silveira Moraes

Técnico em Contabilidade CRC/MG n.º081583/O-5

Data: 21/09/2022

Tenho a informar que há previsão de disponibilidade financeira para fazer face à despesa mencionada.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa
1º Secretaria

Data: 21/09/2022

Certo da atenção da senhora aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Bom Jesus da Penha 21/09/2022

DEFERIDO em 21/09/2022

Requisitante:

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara

Responsável pela aprovação:

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara



Justificativa

Foi solicitado ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha realização de processo “**Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com tecnologia Fibra Óptica, para manutenção das atividades do Legislativo.**”

No Processo de Compra Direta nº 12/2022 com objeto em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do procedimento. Tendo em vista que em suma das etapas da fase de Compra Direta, e tendo o Tribunal de Contas da União – TCU exigido 3 (três) cotações, informo que não foi possível obter 03 orçamentos, pelo fato de o Município não possuir atualmente três empresas distintas que disponibilizem o “link” para fornecimento de internet com tecnologia fibra óptica. Informo ainda que não existe a possibilidade de fornecimento de internet por empresas de outros municípios, sem que a mesma possua um “link” no Município.

Destacamos ainda que, em análise às propostas apresentadas pelas Empresas em anexo no processo, verificou-se que ambas apresentaram propostas com valor igual.

Porém a Empresa CBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não apresentou todas as certidões exigidas, uma vez que o documento de folha 8, emitida no site da Receita Federal consta que as informações para a consulta on line são insuficientes para a emissão da certidão por meio da Internet; sendo esse o critério adotado para o desempate entre as empresas concorrentes.

Diante do exposto, a empresa vencedora por critério de menor valor, bem como regularidade de suas documentações, com contratação direta, foi a empresa: Antônio Carlos Atella Ferreira Junior, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) anual; motivo pelo qual justifica-se a presente contratação.

Bom Jesus a Penha, 10 de Outubro de 2022

Antonio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela Comissão de Licitações e o homologo para fins de direito.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha comunica que o vencedor do Processo Licitatório nº 13/2022, Modalidade Compra Direta/Dispensa nº 10/2022 cujo objeto é “Prestação de serviço de acesso a internet tecnologia fibra óptica”, foi a Empresa Antônio Carlos Atella Ferreira Junior, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de Outubro de 2022.


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

DAS PARTES:

Realizam o presente contrato de Prestação do Serviço de internet a empresa ATELLA NET, com sede na cidade de Juruaiá MG, na rua Ver. Alberto Mario Segretti N° 77, Mirante, CEP:37805-000, inscrito no CNPJ sob o N° 15.820.203/0001-00, Provedor de Internet, doravante denominada CONTRATADA e o assinante doravante denominado CONTRATANTE, neste representado por:

Razão: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

Plano Contrato: 500 MEGAS

Cnpj: 05.679.293/0001-07

Valor da Mensalidade: R\$200,00

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO SILVA, 610 A, CENTRO, BOM JESUS DA PENHA-MG CEP:37948-000

Endereço Instalação: RUA PREFEITO JOÃO SILVA, 610 A, CENTRO, BOM JESUS DA PENHA-MG CEP:37948-000

Valor Taxa de Instalação: 0,00 **Pagamento Todo Dia:** 10

Comodato: 300,00 **Vigência do Contrato:** 12 MESES

Ordem de Serviço: R\$: 2.400,00 **Equipamentos:** ONU AC em comodato

1-DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins deste contrato, a expressão TERMO DE CONTRATAÇÃO designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou online) a este contrato que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O TERMO DE CONTRATAÇÃO, assinado, obriga o CONTRATANTE aos termos e condições do presente contrato, podendo ser alterado através de ADITIVOS, desde que devidamente assinados por cada parte.

2- OBJETO:

2.1 - Durante o prazo deste contrato, a CONTRATADA colocará a disposição do CONTRATANTE, através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços e planos de internet, doravante denominado PLANO DE INTERNET, de acordo com a regulamentação da Anatel referente a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme o plano escolhido pelo CONTRATANTE que, para todos os efeitos, faz parte integrante deste contrato, sendo que o plano é de forma dedicado, e que o Download e o upload terá a garantia total da velocidade contratada sempre seguindo as normas da ANATEL ;

3-CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 - O serviço estará disponível em período integral, podendo haver interrupções e/ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá sempre que possível, informações prévia ao CONTRATANTE. Assim, em razão da dependência de serviços de Telecomunicações prestados por terceiros, a CONTRATADA não garante, de nenhuma forma, a prestação do serviço de forma ininterrupta e/ou isenta de problemas técnicos;

3.2 - O acesso e o uso são de caráter individual e restrito aos limites da edificação cujo endereço consta no presente termo de adesão, não podendo ser redistribuído, compartilhado entre terceiros e usado para finalidades comerciais, como revenda e/ou aluguel, incluindo a sublocação do serviço para terceiros, restringindo-se o uso próprio do CONTRATANTE; Como Previsto pela ANATEL.

3.2.1 - O descumprimento do que previsto no item 3.2 acarretará imediata rescisão contratual, com incidência de multa no valor correspondente à ordem de serviço prevista no presente termo de Adesão.

3.3 - O CONTRATANTE declara-se ciente de que todo e qualquer suporte via atendimento telefônico será realizado pelos telefones constantes da página web da CONTRATADA. O serviço de suporte via e-mail será gratuito para o CONTRATANTE;




3.4 - Atendimento e suporte para o CONTRATANTE será feito em horário comercial das 09:00h às 17:30h e aos sábados das 09:00h até 11:30h, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais;

3.5 - Se houver necessidade de ir até o local, a CONTRATADA tem o prazo de até 36 horas para estar atendendo a solicitação do CONTRATANTE;

3.6 - A CONTRATADA poderá fazer manutenção em seus sistemas sem aviso prévio;

3.7 - O suporte técnico e atendimento para resoluções de problemas será prestado gratuitamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, desde que o ocorrido seja relacionado ao serviço prestado pela CONTRATADA, casos em que o problema seja de outra causa, a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar um valor pré-estipulado no ato do atendimento;

3.8 - O suporte técnico prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE observará os limites do objeto deste contrato;

4-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATADA não será responsável pelo uso indevido ou inapropriado dos softwares e ou serviços, utilizados por parte do CONTRATANTE, ai incluindo técnicas de "spam", "hacking", "cracking", "D.O.S." e mecanismos análogos, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos ou causados pelo CONTRATANTE ou por qualquer terceiro em decorrência deste uso indevido ou inapropriado, concordando o CONTRATANTE em manter a CONTRATADA livre e isenta de qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas relacionadas ao disposto nesta cláusula;

4.2- A CONTRATADA não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line ou na Internet decorrentes da utilização do PLANO DE INTERNET, as quais serão de inteira responsabilidade de quem disponibilizar os produtos ou serviços;

4.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do CONTRATANTE provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões, ou mesmo por quaisquer danos, perdas ou problemas oriundos de desastres naturais (alagamento, incêndio, raios, etc.);

4.4 - A CONTRATADA se exime de toda responsabilidade se o usuário desrespeitar quaisquer leis vigentes no país, bem como dos direitos autorais e de propriedade intelectual;

4.5 - Em Casos de Alteração de endereço antes do término do contrato a contratante pagara a contratada o valor de 50,00 reais referente aos serviço de a transferência de endereço;

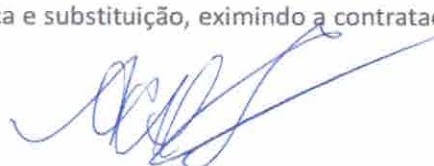
5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA será remunerada mensalmente, em data previamente escolhida pelo CONTRATANTE, conforme condições especificadas no plano do PLANO DE INTERNET, Com acréscimo de R\$ 5,00 (Cinco Reais) Para o pagamento em caso de atraso em cada mensalidade.

5.2 - Qualquer atraso ou não identificação no pagamento das mensalidades dá direito a CONTRATADA em proceder com a desativação temporária do serviço, até o efetivo pagamento dos valores devidos, se dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias o pagamento não for efetuado, a CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar este CONTRATO e fazer a retirada de seu(s) equipamento(s), com ônus de pagamento a(s) parcela(s) vencidas pelo CONTRATANTE;

6-REGIME/MODALIDADE:

6.1 - Próprio ou aquisição do Regime de Comodato: O(s) equipamento(s) instalado(s), não está(ão) incluso(s) na taxa de Instalação, ficando no entanto assegurado o uso do(s) mesmo(s) na modalidade de comodato, sendo cliente responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviço, devendo devolvê-lo em bom estado e funcionamento, quando da rescisão do contrato ou na vigência dele. A não devolução do equipamento num prazo de 30(trinta) dias após a rescisão do contrato torna o contratante devedor do valor integral do equipamento que neste contrato fixado no Valor total do campo Comodato . Equipamento próprio e/ou aquisição pelo contratante: Os equipamentos adquiridos e pagos pelo cliente à contratada serão de sua propriedade, responsabilidade, manutenção, troca e substituição, eximindo a contratada de qualquer ônus e/ou responsabilidade sobre os mesmos.



7-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A duração deste CONTRATO estará descrito no campo VIGÊNCIA DO CONTRATO, correspondente a 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, em caso de interesse de ambas parte poderá ser feito aditivo do contrato para renovação, podera se feito o cancelamento em caso de inadimplência ou interesse público.

7.2 – O CONTRATANTE concorda em permanecer como assinante do serviço ora contratado, pelo prazo descrito nesta cláusula, sendo que em caso de cancelamento no periodo vigente, estará ciente que incidirá multa no valor correspondente ao campo "Ordem de Serviço", proporcionalmente ao tempo restante de fidelidade, a fim de equilibrar o INVESTIMENTOS e DESCONTOS concedidos feitos pela ATELLA.NET.

8-DECLARAÇÕES E ACEITES

8.1 – O CONTRATANTE declara que conhece e concorda, neste ato, com todas as informações constantes nesse termo de Adesão e com as cláusulas gerais do contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Internet, o qual está disponível no Cartório de Registro De títulos e Documentos da Comarca de Juruaia -Mg. E por estar justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em duas vias igual forma, valor e teor, com testemunhas que também subscrevem.

9-CANCELAMENTO:

9.1 - O cancelamento do PLANO DE INTERNET poderá ser realizado via atendimento pelo telefone 35 3042-0815

9.2 - O cancelamento deste contrato deve ser solicitado com antecedência mínima de 7 dias, com ônus de pagamento as parcelas já vencidas ou à vencer no mês corrente, tendo como obrigação o CONTRATANTE fazer a quitação das mesmas antes do cancelamento, sendo passível a cobrança nos órgãos competentes;

9.3- O cancelamento realizado pela CONTRATANTE, antes do termino da vigência do presente contrato, acarretará multa correspondente ao valor da ordem de serviço, proporcional aos meses restantes, conforme previsto no item 7, deste termo.

10-FORO CONTRATUAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Nova Resende-MG para redimir quaisquer dúvidas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando ciente, concordam.

Juruaia, 19 de outubro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ANTONIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR